

1. **Processo n.:** PCA-11/00053090
2. **Assunto:** Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora referente ao exercício de 2010
3. **Responsável:** Wilson Rogério Wan-Dall
4. **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
5. **Unidade Técnica:** DCE
6. **Acórdão n.:** 0837/2015

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais do exercício de 2010 referentes a atos de gestão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e dar quitação ao Sr. Wilson Rogério Wan-Dall.

6.2. Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que passe a observar estritamente:

6.2.1. A unidade deve cumprir todas as disposições constantes dos regulamentos e dos procedimentos a se adotarem no encerramento do exercício, em especial a juntada na sua prestação de Contas de Gestão Anual dos documentos denominados Declaração de Regularidade do Inventário do Almojarifado e Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, de forma consistente com os registros que integram os demonstrativos contábeis, nos termos do art. 96 da Lei n. 4320/1964 (item 2.1.4.1 do **Relatório de Instrução DCE/CGES n. 160/2015**).

6.3. Ressalvar que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório de Instrução DCE/CGES n. 160/2015**, ao Sr. **Luiz Roberto Herbst** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.5. Determinar o arquivamento dos autos.

7. **Ata n.:** 76/2015

8. **Data da Sessão:** 18/11/2015 - Ordinária


9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)



10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi


LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, caput, da LC n.
202/2000)


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC e. e.